



Protocolo de colaboração - Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra

Considerando:

- As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres;
- Que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis, sem a participação de parceiros públicos e privados;
- Que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim o comércio tradicional;
- Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos;
- O relevante interesse público municipal que subjaz a este Protocolo, assente na promoção do desenvolvimento económico e local;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do Protocolo;
- Que é designada como Gestora do Contrato, a Trabalhadora Margarida Velhas (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea m), nº 2 do artº 23º conjugado com as alíneas o), u) e ff), n.º1, artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Entre:

Primeiro: O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira;

Segundo: A Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, pessoa coletiva número 500 984 336, com sede na Avenida César Pinho, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Direção Manuel Oliveira Tavares e Tesoureiro Francisco José Gomes Silva;

É celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos da colaboração institucional no âmbito do plano de



ação e desenvolvimento de iniciativas de promoção e dinamização comercial de Oliveira de Azeméis para a época natalícia do ano 2021, (promoção do Natal 2021 e Concurso de montras).

Segunda

Direitos e Obrigações

No âmbito do presente protocolo, compete à Segunda Outorgante;

- a) Desenvolver, implementar e promover as atividades no âmbito do objeto do presente protocolo;
- b) Proceder à apresentação do relatório de execução das atividades ou outros documentos que lhe sejam solicitados;
- c) Comungar com os princípios subjacentes ao presente protocolo, empenhando-se concertadamente na sua execução e divulgação;

Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Participar financeiramente até ao montante de € 10.000,00 (dez mil euros):
 - para promoção de Natal o valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);
 - para o Concurso de Montras o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
- b) Para além do apoio referido, compromete-se ainda a dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo, ou outro, necessário à prossecução dos objetivos.

Terceira

Pagamentos

A participação referida no número 2 alínea a) da cláusula anterior será disponibilizado da seguinte forma:

- € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), no mês de novembro de 2021, com a assinatura do protocolo;
- € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com a prévia apresentação do relatório de execução das atividades e ações desenvolvidas e os documentos comprovativos dos gastos efetuados com a atividade Concurso de Montras.

Quarta

Período de Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período



necessário à concretização do seu objeto.

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas, serão dirimidas por acordo entre os

Outorgantes.

Quinta

Classificação Económica

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1536/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 04 de novembro de 2021

Oliveira de Azeméis, 05 de Novembro de 2021



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres;
- Que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis, sem a participação de parceiros públicos e privados;
- Que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim o comércio tradicional;
- Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos;
- O relevante interesse público municipal que subjaz a este Protocolo, assente na promoção do desenvolvimento económico e local;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do Protocolo;
- Que é designada como Gestora do Contrato, a Trabalhadora Margarida Velhas (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea m), nº 2 do artº 23º conjugado com as alíneas o), u) e ff), n.º1, artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

REGISTADO SOB O
Nº 138/2021

Entre:

Primeiro: O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira;

Segundo: A Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, pessoa coletiva número 500 984 336, com sede na Avenida César Pinho, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Direção Manuel Oliveira Tavares e Tesoureiro Francisco José Gomes Silva;

É celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos da colaboração institucional no âmbito do plano de ação e desenvolvimento de iniciativas de promoção e dinamização comercial de Oliveira de Azeméis para a época natalícia do ano 2021, (promoção do Natal 2021 e Concurso de montras).

Segunda

Direitos e Obrigações

1. No âmbito do presente protocolo, compete à Segunda Outorgante;
 - a) Desenvolver, implementar e promover as atividades no âmbito do objeto do presente protocolo;
 - b) Proceder à apresentação do relatório de execução das atividades ou outros documentos que lhe sejam solicitados;
 - c) Comungar com os princípios subjacentes ao presente protocolo, empenhando-se concertadamente na sua execução e divulgação;

2. Compete ao Primeiro Outorgante:

AA



- a) Participar financeiramente até ao montante de € 10.000,00 (dez mil euros):
 - para promoção de Natal o valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);
 - para o Concurso de Montras o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
- b) Para além do apoio referido, compromete-se ainda a dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo, ou outro, necessário à prossecução dos objetivos.

Terceira Pagamentos

1. A participação referida no número 2 alínea a) da cláusula anterior será disponibilizado da seguinte forma:
 - € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), no mês de novembro de 2021, com a assinatura do protocolo;
 - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), com a prévia apresentação do relatório de execução das atividades e ações desenvolvidas e os documentos comprovativos dos gastos efetuados com a atividade Concurso de Montras.

Quarta Período de Vigência

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objeto.
2. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas, serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes.

Quinta Classificação Económica

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1536/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 04 de novembro de 2021

Oliveira de Azeméis, 05 de Novembro de 2021

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante

